

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.484, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 713-AD.

§ 4º

II - não possuir débito do imposto, inscrito ou não na Dívida Ativa do Estado, com exceção dos créditos tributários com exigibilidade suspensa;

III - não participar ou ter sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Estado, com exceção dos créditos tributários com exigibilidade suspensa;

Art. 790.

§ 4º

II - quanto à situação fiscal do contribuinte, que não poderá possuir débito do imposto, inscrito ou não na Dívida Ativa do Estado, com exceção dos créditos tributários com exigibilidade suspensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1169210

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar DEYVISON ANDREY MEDRADO GONÇALVES, Diretor Científico da Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas (FAPESPA), a viajar para Birmingham/Reino Unido, no período de 23 de fevereiro a 1º de março de 2025, a fim de participar do evento “Celebrate Amazonia”, concedendo, para tanto, somente o custeio equivalente as diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RENATA GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, GUSTAVO SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1053/2024, de 5 de dezembro de 2024, publicada em 6 de dezembro de 2024, no Diário Oficial nº 36.059;

Considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 2024/606975 e de acordo com os fundamentos de julgamento elaborados pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora ANTÔNIA MARIA MONTEIRO VIANA, matrícula nº 5855241/2 do cargo público efetivo de técnica em enfermagem, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - FSCMPA, com

fundamento nos artigos 177, incisos I e VI, 178, IV, 190, inciso II e 191-A, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 6 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.127, de 7 de fevereiro de 2025, que autoriza servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a viajarem para Paris/França, a fim de participarem como palestrantes na “Conferência: As grandes florestas e a luta contra o aquecimento global – Perspectivas cruzadas Brasil/Europa Pré COP 30”.

Onde se lê: ..., no período de 8 a 14 de fevereiro de 2025,...

Leia-se: ..., no período de 8 a 15 de fevereiro de 2025,...

Protocolo: 1169214

DECRETO Nº 4482, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.735.480,58 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.735.480,58 (Cinquenta milhões setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867429 - SEINFRA	025000000001	449051	17.242.940,72
291012678214867432 - SEINFRA	025000000001	449051	2.757.059,28
381010103214958403 - MPCM	025000000001	319092	390.903,78
391031442215002267 - FUNTRAD	025000000001	335041	100.000,00
662012678214867505 - DETRAN	027520000061	449051	25.431.251,00
862012678414861954 - CPH	625000000001	449051	4.813.325,80
		TOTAL	50.735.480,58

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4483, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.769.114,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.769.114,02 (Dezoito milhões setecentos e sessenta e nove mil e cento e quatorze reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	015000000001	449051	147.856,87
081012781315128796 - SEEL	015000000001	335041	2.325.000,00
221011412212978338 - SEPI	015000000001	339030	10.000,00
221011412212978338 - SEPI	015000000001	339147	500,00
281010460815282278 - NGPR	015000000001	449052	100.000,00
311010612212978339 - CBM	015000000001	339093	5.200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	015000000001	335041	2.000.000,00
572012012212978338 - EMATER	015010000061	339039	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	015000000001	335041	750.000,00

901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.950.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449051	4.685.757,15
TOTAL			18.769.114,02